

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –90% sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 01/10/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030347

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.634 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA E-OFFICIO - PROCESSO Nº 2023/693060.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a PORTARIA RR nº 1.097 de 16/03/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação a 1º Sargento PM RG 11872, JOSÉ RAIMUNDO BORCEM DA SILVA, mat. nº 339016001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.728,63 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 70%	898,53
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial – 30%	481,35
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	481,35
Representação por Graduação – 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.901,34
Adicional de inatividade – 35%	2.883,70
Provento Mensal	R\$11.122,85

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 70% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 16/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030353

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.628 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/693347.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a PORTARIA RR nº 200 de 03/01/2005 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º Sargento PM RG 7729, JOÃO BATISTA CARVALHO DO NASCIMENTO, mat. nº 335317601, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.157,67 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.684,73
Incorporação de Representação- 100%	1.283,60
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial – 20%	336,95
Gratificação de tropa- 10%	168,47
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	505,42
Representação por Graduação – 35%	589,66
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.078,23
Adicional de inatividade – 35%	3.151,99
Provento Mensal	R\$12.157,67

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM, retroagirão a 16/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030354

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.638 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2023/1071832.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a PORTARIA RR nº 454 de 17/04/2017 que transferiu para a Reserva Remunerada, no mesmo posto o Coronel PM RG 16271, LUIZ AUGUSTO BARILE DE CARVALHO, mat. nº 518055401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 85% do soldo do posto de Coronel/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$39.632,53 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	5.364,05
Incorporação de Representação- 60%	2.735,66
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –50%	2.682,03
Gratificação de Localidade Especial – 20%	1.072,81
Gratificação de tropa- 10%	536,40
Gratificação de Risco de Vida – 100%	5.364,05
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	1.609,21
Representação por Graduação – 60%	3.218,43
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	6.774,79
Adicional de inatividade – 35%	10.275,10
Provento Mensal	R\$39.632,53

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 60% sobre 85% do soldo do posto de Coronel/PM retroagirão a 19/09/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030645

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.641 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/924950.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a PORTARIA RR nº 1.465 de 03/08/2011 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar, 3º Sargento PM RG 8536, PAULO HONORIO FARO DA SILVA, mat. nº 338039401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.491,03 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 100%	1.164,27
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial – 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,53
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	458,43
Representação por Graduação – 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.793,34
Adicional de inatividade – 35%	2.719,45
Provento Mensal	R\$10.491,03